

LEI Nº. 1.324, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a bandeira do Distrito de Calabaça e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituída a Bandeira do Distrito de Calabaça - Várzea Alegre - CE, conforme simbologia abaixo:

SIMBOLOGIA DA BANDEIRA

- **Estrela maior**- Vila Extrema (Sede do Distrito).
- **Estrelas menores** – Representam os 19 sítios de acordo com a divisão territorial do Distrito presente no mapa de Várzea Alegre.

CORES DA BANDEIRA

- **Verde** – Representa as matas.
- **Amarelo** – Representa o clima.

ELEMENTOS GRÁFICOS

- **Cacto**: Vegetação típica do Distrito e o sol o clima.
- **Jumento**: Representa as ações históricas e culturais provindas de Padre Vieira, figura marcante do distrito.
- **Igreja**: Representa a forte religiosidade da região.
- **Cocar e Flexas**: Representam os antigos moradores do Distrito que trouxeram grandes influências, dentre elas o próprio Distrito.
- **Arrozais**: Representam os agricultores e povos do Distrito, que são os principais trabalhadores da região e desenvolvem economicamente a região.

FAIXA COM O NOME DO DISTRITO

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará,
em 08 de novembro de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

PUBLICADO	
no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE).	
nº <u>3078</u> de <u>09/11/22</u>	
pág(s) <u>65</u> , nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.	

